



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD

Licença de Instalação

LI Nº: 79391/2026

VÁLIDA ATÉ: 31/05/2030

PROCESSO: Nº:4657/2026

DATA DE PROTOCOLO: 27/04/2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

Pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas no distrito de vila picada

ATIVIDADE LICENCIADA:

Outras obras de engenharia civil

LOCALIZAÇÃO:

AV. 01; Ruas C, B, RUA POLIGONAL, RUA X, RUA 03 E 05
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:07:47,48 - S:
16:13:06,41

MUNICÍPIO:

Porto Esperidião/MT

CEP:

78240-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ/CPF: 03.238.904/0001-48

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;
A presente licença autoriza a implantação da atividade de acordo com as condicionantes estabelecidas na Licença Prévia e no projeto executivo analisado e aprovado pela SEMA;
A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual;
Ao final da obra de implantação deverá ser solicitado a LO contemplando a capacidade total do empreendimento após a implantação.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 200641 / SGDD / 2026

LOCAL E DATA

Cáceres
01/06/2026

Diretor Regional de Cáceres

Luz Sérgio Lara Garcia

Analista de Meio Ambiente

Sarah Cavaleri Ladeia

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Parecer Técnico

Parecer técnico de deferimento do pedido de Renovação da Licença de Instalação

PT Nº: 200641 / DUDCACERES / SGDD /
2026Processo Nº: 4657/2026
Data do Protocolo: 27/04/2026**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
- **CPF/CNPJ:** 03.238.904/0001-48
- **Endereço:** RUA POLONIA, BAIRRO SANTA ROSA, NÚMERO 434
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas no distrito de vila picada
- **Localização:** AV. 01; Ruas C, B, RUA POLIGONAL, RUA X, RUA 03 E 05 - CEP: 78240-000
- **Município:** Porto Esperidião - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:07:47,48 - S: 16:13:06,41

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : 1204170614
- **Nome / Razão Social:** ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA
- **Formação:** Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : 1204170614

Atividades Licenciadas:

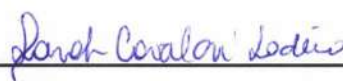
- F4529-2/99 - Outras obras de engenharia civil

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**Análise Técnica****1 – PROJETO PROPOSTO:**

Trata-se da análise do processo de Licenciamento Ambiental, protocolado na SEMA sob nº 4657/2026, tendo em vista a solicitação de Renovação da Licença de Instalação (LI), para Implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Vila Picada, município de Porto Esperidião.

As vias contempladas no projeto são: Av 01, Ruas C, B, Poligonal, X, 03 e 05. As vias terão 8.017,76 m² de Revestimento Asfáltico, adotado o tratamento superficial duplo (TSD) com Capa Selante por Penetração Invertida, meio-fio em concreto, sarjetas com largura de 30 cm também em concreto.



Para este projeto foi adotado o uso de Drenagem superficial (meios fios e sarjetas), bocas de lobo, poços de visita e dissipadores de energia.

As especificações técnicas estão detalhadas no "Memorial Descritivo de Drenagem Urbana e no Memorial Descritivo de Pavimentação Asfáltica" contidas no processo 5796/2022.

1.1 – AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

1.1.1 – Impactos Negativos:

- Aumento do potencial erosivo;
- Alagamentos Represamentos;
- Alteração no ordenamento do uso do solo;
- Assoreamento de corpos hídricos;
- Atropelamento de animais;
- Aumento do nível de ruídos e vibrações;

Danesh Cavalar Rodas

- Contaminação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas;
- Contaminação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas por acidentes envolvendo cargas perigosas;
- Degradação de áreas exploradas;
- Erosão e compactação de solos; e
- Riscos de Acidentes.

1.1.2 – Medidas Mitigadoras:

- Emissão de gases e material particulado (Utilização de filtros de poeiras) -Plano de monitoramento (Umedecer os cainhos de serviço uma vez ao dia, manter e monitorar regularmente os motores de equipamentos, máquinas veículos);
- Poluição do Solo (Destinação final adequada para os resíduos e evitar o transporte excessivo de materiais) – Plano de monitoramento (Controlar a velocidade dos veículos de transporte);
- Incêndios (Para que os incêndios não ocorram, campanhas educativas e elucidativas devem ser apresentadas aos operários da obra e aos moradores da região. Apresentando os riscos que algumas atitudes podem causar, demonstrando algum preparo técnico para caso venha acontecer algum incidente);
- Deterioração Paisagística (Plantios e recomposições da flora local devem acontecer, bem como a realização de coleta de resíduos e a educação dos operários pode ser realizada a longo prazo, para uma conscientização dos problemas causados);

Sarah Caroline Leite

-Destruição da Fauna (considera este impacto nulo, uma vez que as vias a serem pavimentadas se encontram em área urbanizada, ou seja, áreas onde a presença de animais silvestres é praticamente nenhuma);

-Aumento de acidentes (Implantação de sinalizações de vias em obras e homens trabalhando, e atender normas e recomendações de projetos e segurança reconhecido);

-Plano de monitoramento (Programas de prevenção de acidentes, obras para melhoria do tráfego de veículos e oferecer segurança aos pedestres, bem como controlar a velocidade de veículos e equipamentos da obra).

1.1.3 – Impactos Positivos:

-Aumento de emprego;

-Redução nos custos de manutenção de veículos; e

-Valorização de imóveis.

2 – HISTÓRICO DO PROCESSO:

Em 21/02/2022, sob o Protocolo nº 5796/2022, foi solicitada a Licença Prévia e de Instalação para pavimentação e drenagem de águas pluviais.

Em 16 de março de 2022, foi encaminhado relação de pendências ao responsável, através do ofício nº 174028/SGDD/2022.

Janet Caroline Ladeira

Devido a pandemia do covid 19, conforme item IV do Art. 15 do Decreto 697, de 03 de novembro de 2020, a liberação ocorrerá através de relatório fotográfico e análise de imagens apresentada pelo responsável técnico do empreendimento, dispensando vistoria técnica ao local.

Em 30 de março de 2022 foi feito a juntada ao processo com os documentos solicitados no ofício nº 174028/SGDD/2022.

Em junho de 2022 foram emitidas as licenças ambientais, Licença Prévia nº 315512/2022 válida até 12/06/2026 e a Licença de Instalação nº 74332/2022 válida até 12/06/2026.

Em 27 de abril de 2026 foi feito um pedido de renovação da Licença de Instalação sob o protocolo nº 4657/2026.

Em 08/05/2026 foi feito a vistoria técnica nas vias a serem pavimentadas no Distrito de Vila Picada.

3 – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 – CONFERÊNCIA DOCUMENTAL:

Foram apresentados os seguintes documentos no Protocolo nº 5796/2022:

- Requerimento Padrão SEMA para Licença Prévia e Licença de Instalação (folhas 02 e 03);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (folha 04);

Sarah Caroline Rodas

- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do Diploma e da Ata de Posse do Prefeito Martins Dias de Oliveira (folhas 05 a 12);
- Certificado Cadastro Técnico do Engenheiro Ambiental e documento pessoal (CNH) Wemerson Rodrigues Caetano (folhas 13 e 14);
- Publicação do pedido de Licenciamento Ambiental (LP e LI), no Diário Oficial Eletrônico dos municípios de Mato Grosso e no jornal Folha Regional (folhas 16 e 17);
- ART N° 1220220031064 em nome do Engenheiro Ambiental Wemerson Rodrigues Caetano, responsável pelo licenciamento ambiental e pelo PCA (folha 18);
- ART N° 1220220024122 em nome do Engenheiro Civil Luis Felipe Carvalho Bernardes Lima, responsável pelo projeto de pavimentação asfáltica (folha 19);
- Plano de Controle Ambiental (PCA) (folhas 20 a 42);
- Memorial Descritivo e Especificação Técnica, contendo informações técnicas do projeto de pavimentação asfáltica, Memorial Descritivo, de Cálculo, Plantas e mapas de localização do projeto (folhas 43 a 65);
- Mapa de Localização dos dissipadores de energia, placas de identificação de ruas e de sinalizações (folhas 66 a 70);
- Declaração de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião (folha 75);
- Certificado Cadastro Técnico do Engenheiro Civil Luis Felipe Carvalho Bernardes (folha 76);

Luis Felipe Carvalho Bernardes

Foram apresentados os seguintes documentos no Protocolo nº 5796/2022:

- Requerimento Padrão SEMA para Renovação da Licença de Instalação (folhas 02);
- Denominação das ruas e avenida que serão pavimentadas, mapa de localização das ruas e avenida, quadro de coordenadas geográficas das ruas e avenida (folhas 03 a 07);
- Relatório fotográfico das ruas e avenida (folhas 08 a 10);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral (folha 11);
- Comprovante de residência do prefeito o Sr. Odirlei Queiroz Faria (folha 12);
- Ata da sessão solene de posse dos vereadores, mesa diretora para o biênio 2025/2026, prefeito e vice-prefeito (folhas 13 a 20);
- Diploma do Prefeito Odirlei Queiroz Faria (folha 21);
- Documento pessoal (CNH) do Prefeito Odirlei Queiroz Faria (folha 22);
- Publicação do pedido de renovação da Licença de Instalação, no Diário Oficial Eletrônico dos municípios de Mato Grosso e no jornal Folha Regional (folhas 26 e 27);
- Documento de procuração emitido pela Prefeitura de Porto Esperidião (folha 23);

- ART N° 1220260087212 em nome da Engenheira Sanitarista e do Segurança do Trabalho Rosimar Amorim Yoshimura, responsável pela operação de controle de qualidade ambiental e pelo PCA (folha 24);
- Certificado Cadastro Técnico da Engenheira Sanitarista e do Segurança do Trabalho Rosimar Amorim Yoshimura (folhas 25);
- ART N° 1220220024122 em nome do Engenheiro Civil Luis Felipe Carvalho Bernardes Lima, responsável pelo projeto de obras de terra, sistemas de drenagem para obras civis, pavimentação e de sinalização (folha 24);
- Declaração de uso e ocupação do solo (folha 23);
- Declaração da nova responsável técnica Rosimar Amorim Yoshimura manifestando concordância com as informações e medidas estabelecidas no referido PCA (folha 23);

3.2 – LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA:

O empreendimento se localiza no perímetro urbano, Distrito de Vila Picada, município de Porto Esperidião– MT, nas coordenadas geográficas:

16°13'06,41"S e 59°07'47,48"O e 16°13'11,10"S e 59°07'53,45"O

3.3 – ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO:

O projeto apresentado, para o licenciamento ambiental para obtenção da renovação da LI, está coerente com as atividades desenvolvidas. Conforme as coordenadas apresentadas Responsável Técnico e em consulta a imagem de satélite da plataforma Geoportal da SEMA bem como vistoria

realizada in loco, o empreendimento está implantado a mais de 100 m do curso d'água mais próximo, em conformidade com o Art 80 do Código Florestal do Estado - Lei Complementar 38/1995 que estabelece que os depósitos de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão estar localizados a uma distância mínima de 100 m dos corpos d'água, em áreas urbanas.

Conforme as coordenadas geográficas informadas no requerimento padrão pelo Responsável Técnico e em consulta ao Geoportal da SEMA bem como vistoria realizada in loco, o empreendimento está localizado a 19,9 km da Unidades de Conservação "Parque Estadual da Serra de Santa Bárbara" e a 25 km de distância da Terra Indígena "Portal do Encantado". Os resíduos, oriundos da atividade, bem como os resíduos e efluentes domésticos, tem destino adequado, não apresentando impedimento para a atividade proposta.

Foram apresentados o Memorial Descritivo e Especificação Técnica, contendo informações técnicas do projeto de pavimentação asfáltica, Memorial Descritivo, de Cálculo, Plantas e mapas de localização do projeto, Plano de Controle Ambiental (PCA) com descrição dos potenciais impactos ambientais e medidas mitigatórias.

3.2.2 – Avaliação da Renovação da Licença de Instalação

Diante do exposto, considerando que as complementações apresentadas atendem de forma satisfatória as exigências desta secretaria, atendendo assim as solicitações encaminhadas via ofício de pendências nº 213685/SGDD/2026, onde para esta obra terá 8.017,76 m² de Revestimento Asfáltico nas ruas e avenida citados acima, adotado o tratamento superficial duplo (TSD) com Capa Selante por Penetração Invertida, meio-fio em concreto, sarjetas com largura de 30 cm também em concreto.

Para este projeto foi adotado o uso de Drenagem superficial (meios fios e sarjetas), bocas de lobo, poços de visita e dissipadores de energia.

As especificações técnicas estão detalhadas no "Memorial Descritivo de Drenagem Urbana e no Memorial Descritivo de Pavimentação Asfáltica" deste projeto.

Diante disto, consideramos viável a implantação do empreendimento.

Sendo assim, somos favoráveis a emissão da Renovação da Licença de Instalação do empreendimento.

Joseph Cordeiro Rodas

4. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, baseado na análise do processo e nas informações contidas no projeto, referente à pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Porto Esperidião – MT, **somos favoráveis a Renovação da Licença de Instalação**, devendo o empreendedor atender as condicionantes apresentadas neste parecer, para que seja dada continuidade ao Licenciamento Ambiental.

Cabe esclarecer que a SEMA/MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Salientamos que a presente Licença não dispensa e nem substituem Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Este é o nosso parecer.

5. CONDICIONANTES DE VALIDADE:

5.1 - Todo material de empréstimo utilizado na execução do pavimento e os agregados graúdos e finos deverão ser oriundos de áreas licenciadas junto à SEMA e DNPM;

5.2 - Eventuais intervenções em áreas privadas devem ter anuência do proprietário ou outro

instrumento legal que ateste a utilidade pública da intervenção;

5.3 - Fica proibida a inclusão de áreas próximas de remanescentes de vegetação nativa ou de áreas de preservação permanente para instalação de canteiro de obras, alojamento temporário, áreas de empréstimos, jazidas e bota-fora;

5.4 - Resíduos Sólidos: Fica terminantemente proibido a queima de resíduos do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto e/ou incinerador como simples forma de descarte. Não depositar resíduos em locais que possam causar danos ou riscos aos recursos hídricos e /ou pessoas. E, atender Lei Estadual nº. 7862/02, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

5.5 - Padrões de Lançamento de Poluentes Atmosféricos: Não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA Nº. 03, de 28/07/1990 - "Dispõe sobre a Qualidade do Ar, definições e padrões" e CONAMA Nº. 382, de 26/12/2006- "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas";

5.6 – Padrões de Lançamento de Efluentes: Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos de água, desde que obedeça a Resolução CONAMA nº. 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

5.7 – A Sema/MT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste parecer;

III. Graves riscos ambientais e de saúde pública;

Leandro Gonçalves Rodas

5.8 - Após implantação do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar um relatório técnico consolidado das obras de infraestrutura e dos planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico.

5.9 - Caso durante a execução das obras seja encontrado algum artefato, ou um sítio arqueológico no local a obra deve ser paralisada e o IPHAN deve ser comunicado imediatamente;

Obs.: A validade da Licença de Instalação está condicionada ao atendimento das solicitações acima, que devem ser apresentadas no prazo estipulado (quando houver), a contar do recebimento deste.

Cáceres - MT, 01 de junho de 2026

*Janah Cavalcanti
Lodrigues*